

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 856885

PORTARIA Nº 1.184 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - DGTES/SESPA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.348, de 18 de novembro de 2021 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 160333 01 55 2022 1 00011 072 0003107 82.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AUGUSTO OLIVEIRA DA MOTA, Id. Funcional nº 55209530/1, ocupante do cargo de Analista de Sistema, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 20 (vinte) dias de Licença à Paternidade, no período de 22 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23/09/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 856890

PROCESSO ELEITORAL ANO 2022

EDITAL Nº 001/2022 - DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL.
O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CES/PA no uso de suas atribuições, considerando a Lei do CES nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e;

Considerando os termos do inciso II do Art 9º da Lei Nº 7.264 de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando Decreto de Nomeação de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.302 de 06 de agosto de 2020;

Considerando o término do mandato do Conselho Estadual de Saúde, Biênio 2020-2022, para o dia 25 de agosto de 2022;

Considerando a Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, que cria a Comissão Eleitoral, com a finalidade de organizar, preparar processo eleitoral, para eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde, no biênio 2022-2024, publicado no DOE Nº 35.095 de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a Eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das comunidades científicas da área da saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde, conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS; que indicarão seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA, a se realizar no dia 21 de novembro de 2022 cujas inscrições estarão abertas por 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, para o biênio 2022/2024; em conformidade com o Regulamento Eleitoral a ser publicado pela Comissão Eleitoral.

Belém/PA 23 de setembro de 2022.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/Prestador	Mônica Camila Pereira Camêlo Braga SESP	Carla Fernandes Figueiredo Mello / SESP
Trabalhador	José Ribamar Santos de Assis / SINDSAUDE	Maria Elizabeth Cardoso Siqueira / SINDSAUDE
Usuários	Luis Carlos Magno Ferreira / FEPEM	Bremem Raimundo Cardoso da Silva / AMAEP
	Rômulo Augusto Gomes de Azevedo / ABNH	Ananias de Jesus da Rocha Picanço / MORHAN

EDITAL Nº 002/2022 - DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - ANO 2022.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL, no uso de suas atribuições, considerando a Lei do CES/PA Nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, que cria a Comissão Eleitoral, com a finalidade de organizar, preparar o processo eleitoral, para eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde, no biênio 2022-2024, publicado no DOE Nº 35.095 de 29 de agosto de 2022.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º - O Regulamento do Processo Eleitoral, em anexo, que deverá nortear a eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; da comunidade científica da área da saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde, conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS que indicarão seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, cujas inscrições estarão abertas por 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, para o biênio 2022-2024, conforme Anexo Único deste Edital.

Belém/PA, 23 de setembro de 2022.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/Prestador	Mônica Camila Pereira Camêlo Braga SESP	Carla Fernandes Figueiredo Mello SESP
Trabalhador	José Ribamar Santos de Assis SINDSAUDE	Maria Elizabeth Cardoso Siqueira SINDSAUDE

Usuários	Luis Carlos Magno Ferreira FEPEM	Bremem Raimundo Cardoso da Silva AMAEP
	Rômulo Augusto Gomes de Azevedo ABNH	Ananias de Jesus da Rocha Picanço MORHAN

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 002/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CES/PARÁ - ANO 2022.

REGULAMENTO para escolha das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará, no Biênio 2022-2024.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo normatizar a eleição das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei 7.264/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10.05.2012, para o mandato 2022-2024.

Parágrafo Único - O processo eleitoral inicia-se a partir da publicação do Edital nº 001 - Da Convocação e do Edital nº 002 - Do Regulamento do Processo Eleitoral no Diário Oficial do Estado, a cada etapa.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes indicados paritariamente, segundo Resolução CES/PA Nº 042 de 25 de agosto de 2022, publicado no DOE Nº 35.095 de 29 de agosto de 2022; com a seguinte composição:

- - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários titular e 02 (dois) suplentes;
- - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde titular e 01 (um) suplente;
- - 01 (um) representante do segmento gestor/prestador titular e 01 (um) suplente;

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Mônica Camila Pereira Camêlo Braga Segmento Gestor - SESP	Carla Fernandes Figueiredo Mello Segmento Gestor - SESP
José Ribamar Santos de Assis Segmento Trabalhador - SINDSAUDE	Maria Elizabeth Cardoso Siqueira Segmento Trabalhador - SINDSAUDE
Luis Carlos Magno Ferreira Segmento Usuário - FEPEM	Bremem Raimundo Cardoso da Silva Segmento Usuário - AMAEP
Rômulo Augusto Gomes de Azevedo Segmento Usuário - ABNH	Ananias de Jesus da Rocha Picanço Segmento Usuário - MORHAN

• 1º - As entidades componentes da comissão eleitoral poderão participar do processo eleitoral e serão elegíveis.

• 2º - A comissão eleitoral terá um coordenador e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades, movimentos sociais e instituições para o Conselho Estadual de Saúde.
- - Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo
- - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral.
- - Indicar e instalar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01(um)
- - Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado de homologação das entidades e/ou instituições eleitas;

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 4º - Os representantes das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA serão eleitas, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único da Lei Nº 7.264 de 24 de abril de 2009 e que cita o presente regulamento eleitoral, em número de 28 (vinte e oito) representantes titulares e 28 (vinte e oito) representantes suplentes, assim distribuídos:

- I - SEGMENTO DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS - 14 (quatorze) membros titulares, 14 (quatorze) membros suplentes - representam 50%;
- - SEGMENTO DAS ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes - representam 25%;
- - SEGMENTO DE GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE FILANTRÓPICOS, OU PRIVADOS CONVENIADOS COM O SUS, E DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIENTÍFICA DA ÁREA DA SAÚDE - 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes - representam 25%.

Parágrafo Único: Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde de que tratam os incisos I; II e III do art. 4º deste regulamento que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e tenham atuação e representação em, pelo menos, 04 (quatro) Regiões de Saúde do Estado do Pará estabelecidas pela Resolução da CIB/PA, Nº 090 de 12 de Junho de 2013.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES